



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “LEI Nº 2.716”

**DATA:** 12 de março de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.613, de 20 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

**Art. 1º-** O Art. 3º da Lei nº 2.613, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §3º e 4º com a seguinte redação:

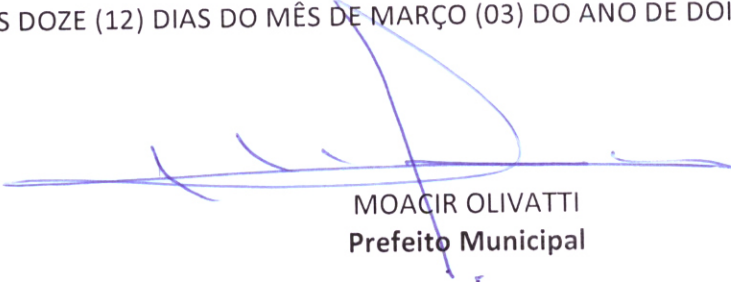
§3º Ficam isentas do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI as transações imobiliárias da qual trata esta lei.

§4º Ficam isentas dos demais tributos incidentes as transações imobiliárias da qual trata esta lei.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO  
PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2.020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal